



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Lei n.º ¹⁶³-----/2003,

Em, 07 de outubro de 2003.

“ Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal, da ordem de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos atuais.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de recursos disponíveis no orçamento da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, obedecendo a seguinte classificação funcional programática :

01.01.031.001-2.002 – Manutenção de Serviços Administrativos
3.1.90.11.00–Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 230.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos à 1.º de abril de 2003.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, 07 de outubro de 2003.


José Francisco da Silva
Prefeito Municipal